



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

# DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

— Instituído pela Lei Nº 4.294, de 6 de dezembro de 2023 —

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
ESTADO DO TOCANTINS  
PALÁCIO DEPUTADO JOÃO D'ABREU

10ª LEGISLATURA  
4ª SESSÃO LEGISLATIVA

PALMAS, TERÇA-FEIRA, 7 DE JULHO DE 2026

ANO XXXVI - EDIÇÃO Nº 4293



Deputados(as) 10ª Legislatura



Mesa Diretora



Comissões

## Sumário

Esta edição contém 08 Páginas

<b>ATOS ADMINISTRATIVOS.....</b>	<b>2</b>
DECRETOS ADMINISTRATIVOS.....	2
PORTARIAS DA PRESIDÊNCIA.....	3
PORTARIAS DA DIRETORIA-GERAL.....	4
EXTRATOS DE CONTRATO.....	7

**DIRETORIA DE ÁREA LEGISLATIVA**  
**Diretoria de Documentação e Informação**  
Coordenadoria de Publicações Oficiais

Palácio Deputado João D'Abreu  
Praça dos Girassóis - CEP 77003-905  
Palmas - TO

Autenticidade da edição garantida quando  
visualizada diretamente no portal  
<https://www.al.to.leg.br/diario>

# ATOS ADMINISTRATIVOS

## Decretos Administrativos

### DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 871/2026

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28, do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º, da Lei nº 4.209, de 2023, e com fulcro no art. 40, § 19, Constituição Federal e art. 52, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Abono de Permanência à servidora efetiva Claudenize Neris de Barros Pereira, Agente Legislativo - Administrativas (em extinção), matrícula nº. 4651, relativo ao período em que foram cumpridos os requisitos exigidos para obtenção de Aposentadoria, com base na Informação Técnica da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 62/63, do Processo nº 2025.42.1205685PA- IGEPREV, ou seja, a partir de 25 de novembro de 2025, bem como nos termos do Parecer Jurídico nº 102/2026-GAB-PGA/ALETO, às fls. 67/72, constante dos autos do Processo em epígrafe.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de julho de 2026.

Deputado AMÉLIO CAYRES  
Presidente

### DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 906/2026

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Rachel Irine Ferreira Maia, matrícula 168501, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP3, do Gabinete do Deputado Marcus Marcelo, a partir de 6 de julho de 2026.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 6 dias do mês de julho de 2026.

Deputado AMÉLIO CAYRES  
Presidente

### DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 907/2026

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Luiz Gonzaga Santos Silva, matrícula 1187726, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP13, do Gabinete do Deputado Eduardo Mantoan, a partir de 6 de julho de 2026.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 6 dias do mês de julho de 2026.

Deputado AMÉLIO CAYRES  
Presidente

### DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 908/2026

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Maria Jose Rodrigues de Souza, matrícula 1186720, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP13, do Gabinete do Deputado Luciano Oliveira, retroativamente ao dia 3 de julho de 2026.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 6 dias do mês de julho de 2026.

Deputado AMÉLIO CAYRES  
Presidente

### DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 909/2026

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Karlo Henrique Lima Moreira para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP13, no Gabinete do Deputado Luciano Oliveira, a partir de 6 de julho de 2026.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 6 dias do mês de julho de 2026.

Deputado AMÉLIO CAYRES  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 910/2026**

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR Gabriella Lima Borborema para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP13, no Gabinete da Deputada Vanda Monteiro, retroativamente ao dia 3 de julho de 2026.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 6 dias do mês de julho de 2026.

Deputado AMÉLIO CAYRES  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 911/2026**

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR Rodrigo Martins de Araújo, matrícula 1186738, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP5, do Gabinete do Deputado Dr. Danilo Alencar, a partir de 6 de julho de 2026.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 6 dias do mês de julho de 2026.

Deputado AMÉLIO CAYRES  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 912/2026**

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR Rauzejo Martins de Araújo para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP5, no Gabinete do Deputado Dr. Danilo Alencar, a partir de 6 de julho de 2026.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 6 dias do mês de julho de 2026.

Deputado AMÉLIO CAYRES  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 913/2026**

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR Luis Eduardo Conceição de Sousa, matrícula 1187938, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP1, do Gabinete da Deputada Professora Janad Valcari, a partir de 6 de julho de 2026.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 6 dias do mês de julho de 2026.

Deputado AMÉLIO CAYRES  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 914/2026**

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR Jaques Gervasio Carvalho para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP4, no Gabinete da Deputada Professora Janad Valcari, a partir de 6 de julho de 2026.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 6 dias do mês de julho de 2026.

Deputado AMÉLIO CAYRES  
Presidente

---

## Portarias da Presidência

---

**PORTARIA Nº 037/2026 - P**

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 2º, da Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023,

Considerando o artigo 19, da Lei nº 4.208, de 11 de agosto de 2023, com alterações na Lei 4.802 de 21 de julho de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins,

Considerando, ainda, o Parecer Jurídico nº 124/2026-PGA/AL, de 25 de junho de 2026, aprovado pelo Despacho nº 102/2026/ADM/PGA/AL, exarados nos autos do Processo nº 00185/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER Progressão por Qualificação ao servidor do quadro de pessoal efetivo da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, abaixo indicado, na Classe e Padrão correspondente ao cargo que ocupa, na forma do Anexo IV, da Lei nº 4.208, de 11 de agosto de 2023, com alterações promovidas pela Lei nº 5.038, de 22 de maio de 2026, a contar da data de cumprimento dos requisitos legais.

Mat.	Nome	Curso	Classe / Padrão	Data da obtenção dos requisitos
7041	Ricardo Ishibashi Moreira de Almeida	Pós-Graduação	H-45	01/06/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de junho de 2026.

Deputado AMÉLIO CAYRES  
Presidente

**PORTARIA Nº 040/2026-P.**

Dispõe sobre a Declaração de Inexigibilidade de Licitação em atendimento aos interesses da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, em conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o artigo 3º, da Lei Estadual nº 4.209, de 11 de agosto de 2023, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que o artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 dispõe sobre os casos de inexigibilidade de licitação, onde é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Considerando o disposto na Solicitação de Material e Serviços (fl. 02) dos autos, pela qual a Diretoria de Serviços Administrativos solicita a contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados em manutenção e assistência em elevador elétrico de passageiros com fornecimento de peças e/ou materiais para atender as necessidades do prédio Sede e Anexo da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, autorizado pelo Ordenador de Despesas desta Casa de Leis;

Considerando o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, ambos elaborados pela Diretoria de Serviços Administrativos;

Considerando o disposto na Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, da Diretoria de Compras, Material e Patrimônio - DCOMP, que motiva a necessidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa TK ELEVADORES BRASIL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 90.347.840/0048-81, pelas razões elencadas na mesma;

Considerando que nas contratações diretas por inexigibilidade o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo, e que a proposta apresentada pela empresa está dentro dos valores praticados;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico nº 136/2026-PGA/ALETO, lavrado pelo Procurador Geral da Assembleia, que manifesta a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando, ainda, que em atendimento à norma legal supramencionada, a escolha da empresa TK ELEVADORES BRASIL LTDA não foi contingencial, mas em razão de a proposta por ela apresentada, mostrar-se compatível com os valores praticados no mercado. Tal compatibilidade pode ser constatada por meio das notas fiscais referentes a contratos celebrados pela empresa com outras entidades, cujos comprovantes se encontram acostados aos autos. Ademais, a empresa atendeu aos requisitos técnicos estabelecidos pela Diretora de Serviços Administrativos.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Declarar inexigível o Processo Licitatório para a Contratação da Empresa TK ELEVADORES BRASIL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 90.347.840/0048-81, através do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 228/2026, visando o atendimento das necessidades da Diretora de Serviços Administrativos, no valor de R\$ 92.960,00 (noventa e dois mil, novecentos e sessenta reais).

Artigo 2º - Os encargos deste ato correrão por conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho 01.031.1141.2183 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos, Natureza 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 500 - Recursos não vinculados de impostos, Unidade Orçamentária 01010 - Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 06 dias mês de julho de 2026.

DEPUTADO AMÉLIO CAYRES  
Presidente

---

## Portarias da Diretoria-Geral

---

**PORTARIA Nº 548/2026 - DG**

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 116, IX, da Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º LOTAR a servidora AMANDA CARDOSO BORGES, matrícula nº 1187662, Técnico Legislativo - Assistência Administrativa, na Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos - COMEQ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2026.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de julho de 2026.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA  
Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 551/2026 - DG**

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, inciso IX da Lei nº 4.209, de 28 de agosto de 2023, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 552/2024, de 28 de maio de 2024, do Presidente da Assembleia Legislativa, com fulcro no art. 37 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e de Fiscal do Contrato, para assegurar o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais, respondendo pelo acompanhamento e pela fiscalização de sua execução, do contrato elencado a seguir:

Contrato nº: 007/2026.

Processo nº: 228/2026.

Contratada: TK ELEVADORES BRASIL LTDA. CNPJ nº 90.347.840/0048-81.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados em manutenção e assistência em elevador elétrico de passageiros com fornecimento de peças e/ou materiais para atender as necessidades do prédio Sede e Anexo da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Gestor: Guilherme Henrique Aires Mendonça - matrícula: 167691.

Fiscal: Andreia Gomes Ferreira - matrícula: 115296.

Art. 2º São atribuições do Gestor do contrato:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 20;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 20;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 23, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º São atribuições do Fiscal do contrato:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

VI - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 23, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de julho de 2026.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA  
Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 552/2026 - DG**

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 116, inciso IX, da Lei Estadual nº 4.209, de 11 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de modernização dos procedimentos administrativos relacionados à gestão de pessoas como também a importância da preservação, organização e segurança das informações constantes da vida funcional dos servidores;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, segurança jurídica e transparência administrativa previstos no art. 37 da Constituição Federal, como também a necessidade de adoção de ferramentas digitais para redução de documentos físicos e melhoria dos processos internos;

CONSIDERANDO as disposições normativas suplementares constantes na Lei Estadual nº 1.818/2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins e a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins - ALETO, o Dossiê Funcional Digital, destinado ao registro, guarda e controle dos documentos e informações relativos à vida funcional dos servidores.

Parágrafo único. O Dossiê Funcional Digital será considerado o repositório oficial dos documentos funcionais dos servidores, constituindo-se como fonte de informação para atos administrativos, consultas, auditorias e comprovação de direitos.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se Dossiê Funcional Digital o conjunto de documentos eletrônicos organizados individualmente por servidor, contendo registros relativos ao ingresso, desenvolvimento, movimentação e encerramento do vínculo funcional.

Art. 3º O Dossiê Funcional Digital será criado e mantido por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI oficialmente adotado pela Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

§1º Cada servidor terá processo eletrônico individualizado.

§2º O processo deverá observar padrão de identificação definido pela Diretoria de Pessoal - DIPES.

Art. 4º Compete à Coordenação de Registro e Cadastro Funcional - CORCA:

- I. criar o Dossiê Funcional Digital;
- II. inserir documentos relativos à vida funcional do servidor;
- III. manter atualizados os registros cadastrais e funcionais;
- IV. conferir documentos apresentados;
- V. estabelecer controles de documentos pendentes;

VI. zelar pela integridade, organização e preservação dos registros.

Art. 5º Deverão compor o Dossiê Funcional Digital, entre outros documentos:

- I. documentos pessoais e cadastrais;
- II. ato de nomeação;
- III. termo de posse;
- IV. declaração de exercício;
- V. declarações obrigatórias;
- VI. atos de movimentação funcional;
- VII. atos de lotação;
- VIII. atos de avaliações de desempenho;
- IX. atos de progressões e promoções;
- X. atos de férias, licenças e afastamentos;
- XI. documentos referentes à aposentadoria, exoneração ou encerramento do vínculo.

Art. 6º As unidades administrativas da Assembleia Legislativa deverão encaminhar à Coordenação de Registro e Cadastro Funcional todos os documentos e informações relativos à vida funcional do servidor para inclusão no respectivo Dossiê Funcional Digital.

Art. 7º Os documentos existentes em meio físico poderão ser digitalizados e incorporados ao Dossiê Funcional Digital, observados os critérios de autenticidade, integridade e validade documental.

Art. 8º O acesso ao Dossiê Funcional Digital será restrito aos servidores autorizados em razão das atribuições funcionais.

§1º A utilização das informações deverá observar a finalidade administrativa.

§2º É vedado o compartilhamento ou divulgação de dados funcionais sem autorização legal ou judicial.

Art. 9º A Diretoria de Pessoal poderá expedir normas complementares, manuais e procedimentos operacionais para disciplinar:

- I. classificação documental;
- II. padrões de inclusão;
- III. nomenclatura de documentos;
- IV. responsabilidades;
- V. rotinas de auditoria e controle.

Art. 10. Os servidores efetivos e comissionados que tomarem posse a partir da entrada em vigor desta Portaria terão o Dossiê Funcional Digital criado no momento de ingresso no serviço público.

Parágrafo único. Os Dossiês Funcionais Físicos, após a implementação do Dossiê Funcional Digital, permanecerão em arquivo permanente, sob a gestão da Diretoria de Pessoal da Assembleia Legislativa.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2026.

Gabinete da Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 6 dias do mês de julho de 2026

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA  
Diretor-Geral

ANTÔNIO LOPES BRAGA JÚNIOR REGIS MARQUES SOARES CAMARÇO  
Diretor de Área Administrativa Diretor de Pessoal

#### PORTARIA Nº 553/2026 - DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 133, da Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023, e considerando o Decreto Administrativo nº 887, de 02 de julho de 2026, publicado no Diário da Assembleia nº 4291,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR temporariamente a servidora Clara Thaisa Vanderley Carvalho, ocupante de Cargo de Natureza Especial-CNE, na Diretoria de Serviços Administrativos - DISAD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de julho de 2026.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de julho de 2026.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA  
Diretor-Geral

#### PORTARIA Nº 554/2026 - DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 141, IV, da Lei nº 4.209/2023,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os níveis de remuneração dos servidores abaixo relacionados, do Gabinete do Deputado Ivory de Lira, a partir de 6 de julho de 2026:

- Carlos Elias Benevides de Oliveira, matrícula 1188045, de SP-7 para SP-4;

- Joao Flores Ferreira de Franca, matrícula 162331, de SP-1 para SP-2.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 6 dias do mês de julho de 2026.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA  
Diretor-Geral

## Extratos de Contrato

### EXTRATO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO: nº 07/2026.

PROCESSO: nº 228/2026.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: TK ELEVADORES BRASIL LTDA. CNPJ nº 90.347.840/0048-81.

OBJETO: Constitui objeto a contratação de empresa, por inexigibilidade de licitação, para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva mensal e corretiva em elevadores elétricos de passageiros da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins - ALETO, incluindo assistência técnica, inspeções periódicas, regulagens, limpeza técnica, lubrificação, testes operacionais, atendimento emergencial, fornecimento e substituição de peças, componentes, materiais e demais insumos necessários à adequada conservação, segurança e pleno funcionamento dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 228/2026.

VALOR: O valor total da prestação dos serviços descritos no Contrato, a serem fornecidos pela CONTRATADA, conforme especificações constantes do objeto descrito na Cláusula Segunda, é de R\$ 92.960,00 (noventa e dois mil, novecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência, a partir da data de sua assinatura, de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes deste aditivo ocorrerão à conta da ALETO, na seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 01010 - Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins. Programa de Trabalho 01.031.1141.2183 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais. Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros.

DATA DA ASSINATURA: Palmas/TO, 06 de julho de 2026.

SIGNATÁRIOS: Deputado Amélio Cayres - Presidente ALETO. Márcio Moreno Sereje - Representante da Empresa: TK ELEVADORES BRASIL LTDA.



# JULHO NO TOCANTINS

tem endereço certo:

**NAS MARGENS DO RIO, COM SOLZÃO E GENTE FELIZ!**



**ASSEMBLEIA**  
LEGISLATIVA DO TOCANTINS